



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER EXECUTIVO

EDIGLEI AMORIN DO NASCIMENTO
PREFEITO

RODRIGO CAMILO DA COSTA
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PORTARIA GAPRE Nº 077/2026

INSTITUI E RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA POR MEIO DE CARRO-PIPA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 0050/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 0050/2026 entre a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Governo do Estado da Paraíba, destinado ao abastecimento de água potável à população por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução das ações de abastecimento de água, visando assegurar a adequada distribuição do recurso à população beneficiária;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião do Comitê Municipal, conforme Ata de Reunião para Deliberação e Renovação do Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Abastecimento de Água Potável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e renovado o Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Abastecimento de Água Potável, fornecida por meio de carro-pipa, no âmbito do Convênio nº 0050/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento os seguintes representantes:

I – PAULO CESAR DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou da Defesa Civil Municipal, na qualidade de Presidente e Coordenador Municipal do Comitê;

II – WELLINGTON ALVES GUEDES, representante do Poder Executivo Municipal;

III – ADENILDA MARIA MESSIAS, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – FILIPE SILVA MOREIRA, representante do Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento:



PORTARIAS — PORTARIA GAPRE Nº 077/2026 - INSTITUI E RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA POR MEIO DE ...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



I – acompanhar e fiscalizar a execução das ações de abastecimento de água potável por meio de carros-pipa;

II – acompanhar a distribuição da água às comunidades e localidades beneficiárias;

III – verificar o cumprimento das rotas, dos pontos de abastecimento e das demais condições estabelecidas no plano de trabalho do Convênio nº 0050/2026;

IV – acompanhar a regularidade e a adequada execução dos serviços de abastecimento;

V – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades identificadas durante a execução das ações;

VI – colaborar com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução, fiscalização e acompanhamento do Convênio;

VII – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da distribuição de água, quando necessárias ao cumprimento dos objetivos do Convênio.

Art. 4º O Presidente e Coordenador Municipal do Comitê será responsável pela coordenação das atividades, convocação das reuniões e articulação entre os membros e os órgãos públicos envolvidos na execução do Convênio.

Art. 5º Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º O Comitê permanecerá em funcionamento durante o período de execução do Convênio nº 0050/2026, podendo sua composição ser alterada ou renovada mediante ato do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 22 de outubro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211
420
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

Assinado de forma digital por
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.10.23 11:02:01 -03'00'



Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20261027114518 Data da publicação: 27/10/2026 Registro no sistema: 27/10/2026 11:46:45



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER LEGISLATIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO